

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº 029

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra neste Município, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal, através da presente lei, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a destinação preferencial às pessoas com deficiência e aos idosos, das unidades habitacionais localizadas em andar ou pavimento com melhores condições de acesso, desde que regularmente inscritos nos programas municipais da habitação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas com deficiência e os idosos têm preferência na aquisição, por meio dos programas municipais de habitação, das unidades habitacionais localizadas em andar ou pavimento com melhores condições de acesso, desde que regularmente inscritos no respectivo programa.

Parágrafo Único. A reserva de que trata o caput deste artigo estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes legais que residem de forma permanente com os mesmos, incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. São consideradas pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 4º. Nas edificações destinadas aos programas municipais de habitação devem ser atendidas as especificações sobre acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física constantes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade de cadeira de rodas para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas com dificuldade de locomoção nas agências bancárias situadas no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As agências bancárias localizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN disponibilização cadeiras de rodas a seus clientes destinadas ao deslocamento de pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas com dificuldade de locomoção.

Art. 2º. Cada agência bancária reservará área devidamente adaptada e sinalizada para manter estacionadas suas respectivas cadeiras nos pontos de chegada ou desembarque dos clientes, fazendo afixar placas indicativas dos pontos de retirada do equipamento em locais de fácil visualização.

Art. 3º. A utilização da cadeira de rodas fica restrita à área da agência bancária, a qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. As agências bancárias terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da regulamentação do Executivo, para cumprirem a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 579, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta os valores de Base de Cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o ano de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Complementar n.º 034, de 30 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP no Município São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o transcurso de 12 (doze) anos sem redimensionamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP, período esse que registrou inflação superior a 88% (oitenta e oito por cento) e aumento médio do custo de manutenção e infra-estrutura do setor de mais de 216,00% (duzentos e dezesseis por cento);

CONSIDERANDO a estimativa pelo Banco Central do Brasil de alta da tarifa de energia elétrica para 2015 em 27,6% (vinte e sete inteiros e seis décimos por cento);

CONSIDERANDO, ademais, a permissibilidade legal, baseada no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 034/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade do serviço de iluminação pública, especialmente nas áreas com maiores índices de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de introdução progressiva de novas tecnologias relativas ao serviço de iluminação pública, tais como a utilização de luminárias com led e placas fotovoltaicas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da iluminação dos logradouros utilizados em práticas de caminhadas e demais atividades físicas, bem como dos acessos ao Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), consoante disposto, especialmente, nos artigos 1º-§1º, 11 e 12;

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2015, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 034, de 30 de dezembro de 2002 fica estabelecida em R\$ 3.390.822,05 (três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º - O valor mensal individual da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP fica estabelecido em:

I – R\$ 8,00 (oito Reais) para imóveis residenciais;

II – R\$ 11,44 (onze Reais e quarenta e quatro centavos) para imóveis edificadas com fins comercial, industrial ou outros fins não destinados à moradia;

III – R\$ 5,72 (cinco Reais e setenta e dois centavos) para os imóveis não edificadas.

Art. 3º - Os imóveis residenciais com consumo mensal de até 60 (sessenta) kwh e que, simultaneamente, seus moradores estejam enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei n.º 12.212, de 20 de janeiro de 2010, bem como os não edificadas cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ficam isentos do pagamento da CSIP, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar 034/2002.

Art. 4º - O lançamento da CSIP será de ofício e o vencimento se dará nos prazos estabelecidos nas faturas de energia elétrica, para os imóveis edificadas e nas datas estabelecidas para os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos casos de imóveis não edificadas.

Art. 5º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

*Replicado por incorreção

DECRETO 580, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação parte do Lote 279 da Quadra 13 do Loteamento Vila Esplanada, neste Município, área 1.001m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura para a desapropriação pelo Município de área com vista à execução de obra de pavimentação da via principal do condomínio referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bairro Santo Antônio do Potengi, neste Município;

CONSIDERANDO que existe um imóvel localizado na referida localidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 1.001m² (hum mil e um metros quadrados), que corresponde a parte do Lote 279 da Quadra 13 do Loteamento Vila Esplanada, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte: com a Avenida Presidente Lula, medindo 77m (setenta e sete metros);

b) Ao Sul: com parte do Lote 279 da Quadra 13 do Loteamento Vila Esplanada, medindo 77m (setenta e sete metros);

c) Ao Leste: com a Rua Major Nelson Varela Barca, medindo 13m (treze metros);

d) Ao Oeste: com o Loteamento Santos Dumont, medindo 13m (treze metros);

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.026 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Programa de Trabalho: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de vias públicas;

- Natureza da despesa: 45.90.61– Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 9 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO GASPAR DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO 581, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação parte do Lote 36 da Quadra "E" do Loteamento Olho D'água do Carrilho, neste Município, área 594,6m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento para a desapropriação pelo Município de área com vista à execução de obra de implantação do sistema adutor São Gonçalo do Amarante/Maxaranguape, neste Município;

CONSIDERANDO que existe um imóvel localizado no Loteamento Olho D'água do Carrilho, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 594,6m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), que corresponde a parte do Lote 36 da Quadra "E" do Loteamento Olho D'água do Carrilho, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte: com imóvel da empresa Capricórnio S/A, medindo 58,62m (cinquenta e oito metros e sessenta e dois centímetros);

b) Ao Sul: com parte do Lote Lote 36 da Quadra "E" do Loteamento Olho D'água do Carrilho, medindo 58,62m (cinquenta e oito metros e sessenta e dois centímetros);

c) Ao Leste: com a pista lateral da BR-101 Norte, medindo 10,66m (dez metros e sessenta e seis centímetros);

d) Ao Oeste: com a Rua Professora Carmelia, medindo 11,35m (onze metros e trinta e cinco centímetros);

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;

- Programa de Trabalho: 1.146 – Aquisição e/ou desapropriação de imóveis;

- Natureza da despesa: 45.90.61– Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 9 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

DECRETO 582, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação dos Lotes 13, 14 e parte do 15 da Quadra Única do Loteamento Vila Paraíso, neste Município, área 2.000m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Saúde para a desapropriação pelo Município de área com vista à construção de Unidade Básica de Saúde da Família na Comunidade Olho D'água do Carrilho, neste Município;

CONSIDERANDO que existe um imóvel localizado na referida comunidade, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 2.000m² (dois mil metros quadrados), que corresponde aos Lotes 13, 14 e parte do 15 da Quadra Única do Loteamento Vila Paraíso, Olho D'água do Carrilho, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte: com a Rodovia BR-406, medindo 40m (quarenta metros);

b) Ao Sul: com a Rua Projetada, medindo 40m (quarenta metros);

c) Ao Leste: com a Rua Projetada, medindo 50m (cinquenta metros);

d) Ao Oeste: com a Rua Projetada, medindo 50m (cinquenta metros);

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 30 – Secretaria Municipal de Saúde;

- Programa de Trabalho: 1.014 – Construção R. A. de Unidades B. de Saúde P. de A. de Saúde;

- Natureza da despesa: 45.90.61– Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 110

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 9 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 583, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal o dia 18 de fevereiro de 2015, quarta-feira de cinzas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia 18 de fevereiro de 2015, quarta-feira de cinzas, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2015.
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 678, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia Assistente Técnico Operacional I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CÂNDIDO RONALDO DE SENA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 686, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora CLEA MARIA VARELADA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 687, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor TIAGO DOMINGO REBOLO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

O Pregoeiro oficial da PMSGa, torna público que no dia 26 de fevereiro de 2015, às 11 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de peixe. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 11 de fevereiro de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2015

Contratante: Município de São Gonçalo Do Amarante, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 04.656.212/0001-82 - Do objeto do contrato: Serviços de Execução do Projeto Técnico Social da Comunidade Padre João Maria e Comunidade As Dez, município de São Gonçalo do Amarante – RN - Do valor do contrato: Total de R\$ 465.873,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito reais) Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.026 - Secretaria Munc. de Habitação, Reg. Fundiária e Saneamento - Programa de Trabalho: 2.136 - Elaboração e Implantação de Regularização Fundiária Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica; Fonte de Recursos: 110 - Da vigência: vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias da data da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2015.
 Paulo Emídio de Medeiros p/ contratante
 Lindalva Maria França da Silva p/ contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35
 Contratada: INCIBRA – INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA – PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ/MF n.º 11.198.356/0001-06
 DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, de acordo com o reajuste de preço em 4,25% (segundo o Índice do Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas – INCC) do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Unidade: 02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 70 – Fundo M. de Meio Ambiente; Programa de Trabalho: 2.506 – Manutenção de Secretaria; Programa de Trabalho: 3.206 – Manutenção do Fundo; Natureza da Despesa 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Novembro de 2014.
 Hélio Dantas Duarte e Djalma Mariz Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

O Pregoeiro oficial da PMSGa, torna público que no dia 27 de fevereiro de 2015, às 09 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para locação de palco, tenda, stand, pavilhão, treliça, iluminação, praticável, som, gerador, torre de iluminação, camarote, arquibancada, fechamento, isolamento, cadeiras e mesa. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 11 de fevereiro de 2015.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 202/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;
 RESOLVE,
 Art. 1º - EXONERAR, Schirler Silva de Souza do Cargo de Assessor I.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 203/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,
 Art. 1º - EXONERAR, Vera Lucia Siqueira Santana do Cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 204/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,
 Art. 1º - NOMEAR Vera Lucia Siqueira Santana, para exercer em comissão, o cargo de Assessor I, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei n.º 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de Fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 205/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,
 Art. 1º - NOMEAR Schirler Silva de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei n.º 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de Fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA N.º 206/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,
 Art. 1º - NOMEAR Renata Siqueira de Lima, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei n.º 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 207/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Maria Vilma Silva dos Santos, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 208/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Jorziane de Moura Xavier de Oliveira, matrícula 5.0046 ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder interinamente pelo cargo comissionado de Chefe de Setor de Recursos Humanos, integrante da estrutura administrativa deste poder Legislativo, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 209/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Niedja Silva de Medeiros do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, integrante da estrutura administrativa deste Poder Legislativo, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 210/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Sebastião dos Santos Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de Fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 211/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Lucilene Soares da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 212/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Thiara Regia Pessoa da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Assessor I, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de Fevereiro de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 25/02/2015, quarta feira, às 09:00h realizará Sessão Pública, para processar a licitação (03/2015) na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de proceder o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas.

São Gonçalo do Amarante, 12 de fevereiro de 2015.
Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa
Pregoeiro



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br